



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 081/99

Autor VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 86, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE
ENG.º PEDREIRA".

Maria Tereza Alves Cancela

Apresentado em 07 de 04 de 1999

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em 14 de 04 de 1999

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 25 de Maio de 1999 no folha Folha

lei n.º 746/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 746/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 86,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. Albino Brunato Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 86, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA TEREZA ALVES CANCELA, falecida em 11 de outubro de 1998.

Art.2º = À família de MARIA TEREZA ALVES CANCELA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 07 / 04 / 1999

N.º 081 L.º 001 Fls. 009

P R O J E T O N.º 081/99

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 86,
Quadra "B" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 86, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA TEREZA ALVES CANCELA, falecida em 11 de outubro de 1998.

Art.2º - À família de MARIA TEREZA ALVES CANCELA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 06 de Abril de 1999.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR

~~LIBO NO EXPEDIENTE
Em 07/04/99.~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 13/04/99.~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 14/04/99.~~



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 86,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:


Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 86, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA TEREZA ALVES CANCELA, falecida em 11 de outubro de 1998.

Art.2º - À família de MARIA TEREZA ALVES CANCELA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 14 de Abril de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 07 / 04 / 1999

N.º 081 L.º 001 Fls. 009

PROJETO Nº 081/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 86,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 86, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA TEREZA ALVES CANCELA, falecida em 11 de outubro de 1998.

Art.2º - À família de MARIA TEREZA ALVES CANCELA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 06 de Abril de 1999.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Magali Ramalho Maia

Responsável pelo Expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO
José Mauro Soares - Substituto
Comarca de Paracambi.

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ABN 82281

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
JOÃO MAURO SOARES

Magali Ramalho Maia
Substituta
Comarca de Paracambi
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cartório de Offício
Rua... RJ

Cartório de Offício
Rua... RJ

Certifico que às fls.290 do Livro nº C-2, sob o termo número 815, foi lavrado o assentamento de óbito de **MARIA TEREZA ALVES CANCELA** falecida no dia 11 de outubro de 1998, às 17:30 horas, na Estrada RJ-127, Km 5, neste Município (Via Pública), do sexo feminino, de cor parda, domiciliado na Município de Japeri RJ, filha de João Alves e de Maria José Alves. Foi declarante: Sergio Antonio Alves, sendo o atestado de óbito firmado pelo médico legista Dr.ª Marilena Campos de Lima - CRM - 52-39121-1, dando como causa da morte em consequência de Traumatismo Crânio- Encefálico e Toraxico Abdominal. O sepultamento será feito no cemitério de Engenheiro Pedreira, Município de Japeri, neste Estado. Observações: **GUIA DE SEPULTAMENTO.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Paracambi, 12 de outubro de 1998.

Magali Ramalho Maia
MAGALI RAMALHO MAIA -Responsável
p/Expediente Matr.94/4414

MAGALI RAMALHO MAIA
Responsável p/ Expediente
Matr. 94/4414





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 081/99
 AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Jhi _____
 EM ____ / ____ / ____

Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 ALBINO BRUNATO NETO _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 86, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE
 ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Jhi _____
 RELATOR

Elis _____
 MEMBRO

Carla _____
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 081/99
 AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Paulo

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 ALBINO BRUNATO NETO _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 86, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº
 PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paula F. Gaudades
 RELATOR

Paulo

 MEMBRO

Paulo

 MEMBRO